

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 063/2026**Projeto Avança Varejo SP 2026**

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

PATROCINADA: RICONE TREINAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA SA, nome fantasia **VAREJO 180**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.671.090/0001-07, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-003, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada **PATROCINADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (Varejo 180) para a realização do projeto **Avança Varejo SP**, composto pelo **Evento Black Friday**, a realizar-se em **15 de outubro de 2026**, das 14h às 17h, na SAP (Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Marble Tower, 7º andar, Sala OCA, São Paulo/SP); pelo **Evento para Líderes do Varejo**, a realizar-se em **9 de dezembro de 2026**, das 19h às 22h, em local a ser informado pela PATROCINADA; e pela gravação de **4 (quatro) episódios da TV Varejo One**, em datas a serem definidas de comum acordo, para o fornecimento de contrapartidas e serviços que permitam a participação efetiva da **SP Negócios** como Patrocinadora, no valor total de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, nos termos do Termo de Referência SPN nº 36/2026 e da Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo II), parte integrante e vinculante deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, instituída pelo **Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017**, e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;
- atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O Avança Varejo SP é um programa estruturado em três eixos — um evento dedicado à preparação do varejo para a Black Friday, um evento para líderes do varejo e a produção de conteúdo audiovisual na TV Varejo One — com o objetivo de fortalecer e impulsionar o desenvolvimento do varejo paulistano, estimulando tanto a atração de novos operadores quanto a expansão dos negócios já instalados na cidade. A iniciativa é idealizada e organizada pela **Varejo 180**, nome fantasia da Ricone Treinamento e Gestão Administrativa S.A., plataforma de conteúdo, eventos e relacionamento voltada ao mercado de consumo, que reúne mais de 30 anos de experiência em varejo, tendências, store design, branding e shopper marketing. A Varejo 180 é reconhecida pela organização de missões técnicas às principais feiras internacionais do setor, como a NRF Retail's Big Show, em Nova York, considerada o maior evento global do varejo, para a qual levou cerca de 200 profissionais brasileiros em 2025 e, em edições anteriores, delegações de até 250 executivos em parceria com veículos especializados, sendo apontada entre as entidades de referência que concentram a presença brasileira no evento.

1.4. O varejo é um dos pilares da economia paulistana. Segundo estimativas da FecomercioSP, o faturamento do comércio varejista na capital paulista alcançou R\$ 488,3 bilhões em 2025, ante R\$ 441,4 bilhões em 2024, enquanto o varejo do Estado de São Paulo superou, pela primeira vez, a marca de R\$ 1,5 trilhão em vendas em um único ano. A cidade reúne 564.553 empresas de comércio varejista (Hoff Analytics, 2026), e o setor é também o que mais emprega no Município: em junho de 2026, 894,6 mil pessoas exerciam atividade remunerada no comércio varejista, o equivalente a 18,09% da força de trabalho formal da cidade (CAGED, 2026). Esse desempenho, contudo, convive com um ambiente de maior pressão: a própria FecomercioSP registrou desaceleração do setor a partir do segundo semestre de 2025 e queda real das vendas do varejo paulista no primeiro trimestre de 2026, em cenário de juros elevados e endividamento das famílias. Nesse contexto, iniciativas que qualifiquem a tomada de decisão das empresas, antecipem tendências de consumo e aproximem as lideranças do setor do poder público tornam-se instrumentos relevantes para a retenção e o adensamento das operações já instaladas no Município e para a atração de novos operadores, nacionais e estrangeiros.

1.5. A programação do Avança Varejo SP dialoga diretamente com os principais vetores de transformação do consumo. O Evento Black Friday, realizado cerca de seis semanas antes da data — que em 2026 ocorre em 27 de novembro —, discutirá a preparação do setor para a principal data promocional do calendário comercial: em 2025, o comércio eletrônico brasileiro faturou R\$ 10,19 bilhões entre a quinta-feira e o domingo da semana da Black Friday, alta de 7,8% sobre o ano anterior, e R\$ 4,76 bilhões apenas no dia oficial, com 8,69 milhões de pedidos (Confi Neotrust, 2025). O evento contará, ainda, com o lançamento do estudo “O impacto das canetas emagrecedoras no varejo brasileiro”, tema de crescente relevância econômica: pesquisas recentes indicam que um em cada três domicílios brasileiros já tem morador que utiliza ou utilizou esses medicamentos (Instituto Locomotiva, 2026), que seu uso cresceu 239% no primeiro trimestre de 2026 em relação ao mesmo período do ano anterior, com reflexos diretos no mix de compras do varejo alimentar (Scanntech, 2026), e que, em 2025, o Brasil importou mais canetas emagrecedoras do que smartphones (MDIC). O Evento para Líderes do Varejo, por sua vez, reunirá a alta direção do setor para a retrospectiva de 2026 e as perspectivas para 2027, e a TV Varejo One ampliará o alcance das mensagens institucionais por meio de conteúdo audiovisual especializado.

1.6. A participação da SP Negócios como Patrocinadora proporcionará, entre outras contrapartidas: fala institucional de abertura e exibição de vídeo institucional nos dois eventos, perante público estimado de 100 (cem) e 80 (oitenta) executivos C-level, presidentes, vice-presidentes e alta diretoria de empresas de diversos segmentos do varejo; presença da marca da SP Negócios em todas as peças e divulgações relacionadas aos eventos e aos episódios da TV Varejo One; convites ou credenciais para participação do corpo técnico da Agência; acesso ao mailing dos participantes, observadas integralmente as disposições da LGPD; e participação na definição de temas e entrevistados de 4 (quatro) episódios da TV Varejo One — contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão institucional da SP Negócios de fomentar o ambiente de negócios do Município de São Paulo, com especial atenção ao setor varejista.

1.7. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas à plataforma proprietária e à curadoria exclusiva da PATROCINADA como organizadora do Avança Varejo SP e da TV Varejo One, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta Comercial da **PATROCINADA** (Anexo II) e no Termo de Referência SPN nº 36/2026, partes integrantes deste instrumento, incluindo, entre outras:

- **Evento Black Friday (15/10/2026 – SAP, Marble Tower):** fala institucional de abertura; exibição de vídeo institucional; presença da marca da SP Negócios em todas as peças e divulgações relacionadas ao evento, respeitado o manual da marca e mediante aprovação prévia da Agência; convites ou credenciais para participação do corpo técnico da SP Negócios; e acesso ao mailing dos participantes, observadas integralmente as disposições da LGPD;
- **Evento para Líderes do Varejo (09/12/2026 – local a ser informado):** fala institucional de abertura; exibição de vídeo institucional; presença da marca da SP Negócios em todas as peças e divulgações relacionadas ao evento, respeitado o manual da marca e mediante aprovação prévia da Agência; convites ou credenciais para participação do corpo técnico da SP Negócios; e acesso ao mailing dos participantes, observadas integralmente as disposições da LGPD;
- **TV Varejo One:** gravação de 4 (quatro) episódios, em datas a serem definidas de comum acordo; temas e participantes entrevistados definidos de comum acordo; presença da marca da SP Negócios em todas as peças e divulgações de todos os

episódios, respeitado o manual da marca e mediante aprovação prévia da Agência; e disponibilização dos links para acesso aos episódios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, referente ao patrocínio do projeto Avança Varejo SP, conforme Proposta Comercial da PATROCINADA.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- 1ª parcela: em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor contratado;
- 2ª parcela: em até 10 (dez) dias após a comprovação do cumprimento de todas as contrapartidas descritas na Cláusula Terceira, mediante entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas, e sua aprovação pela PATROCINADORA, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail [REDACTED];

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o(a) Sr.(a) Ronald Nossig, e-mail: [REDACTED], CPF nº 077.514.XXX-XX, Cargo: CEO, como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas;

4.3.5. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para conta de titularidade da PATROCINADA: RICONE TREINAMENTO E GESTAO ADMINISTRATIVA SA, Banco Bradesco, Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED].

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar os eventos e as gravações e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura, produção audiovisual e demais serviços necessários à realização dos eventos e das gravações;

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.6. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Obras e Alienações da São Paulo Negócios.

11.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, o evento patrocinado ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura nos locais dos eventos e das gravações, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante dos eventos, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

21.2. O local do Evento para Líderes do Varejo e as datas de gravação dos episódios da TV Varejo One serão comunicados pela PATROCINADA à PATROCINADORA, por escrito, com antecedência razoável à sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

PATROCINADA

Ronald Nossig – CEO – Ricone Treinamento e Gestão Administrativa SA (Varejo 180)

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho – CPF nº [REDACTED]

2. Victor Nossig – CPF nº [REDACTED]

[REDACTED]
D4Sign
Assinado

[REDACTED]
D4Sign
Assinado

[REDACTED]
D4Sign
Assinado

[REDACTED]
D4Sign
Assinado

[REDACTED]
D4Sign
Assinado

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

**ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA
PATROCINADA**

A PATROCINADA – RICONE TREINAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA SA (VAREJO 180), neste ato representada por Ronald Nossig, declara e compromete-se a:

1. INTEGRIDADE: Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).

2. NÃO DISCRIMINAÇÃO: Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.

3. VERACIDADE: Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA: Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.

5. DADOS PESSOAIS: Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.



D4Sign
Assinado

Ronald Nossig – CEO

Ricone Treinamento e Gestão Administrativa SA (Varejo 180)

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – AVANÇA VAREJO SP

*(Documento apresentado pela **PATROCINADA** – Ricone Treinamento e Gestão Administrativa SA (Varejo 180), contendo o detalhamento das contrapartidas do patrocínio no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato — anexar a Proposta Comercial Avança Varejo SP, de outubro de 2026.)*

Projeto:

Avança Varejo SP – Evento Black Friday (15 de outubro de 2026, SAP – Marble Tower, São Paulo/SP); Evento para Líderes do Varejo (9 de dezembro de 2026, local a informar); TV Varejo One (4 episódios, datas a definir).

Realização:

Ricone Treinamento e Gestão Administrativa SA (Varejo 180) – CNPJ 27.671.090/0001-07 – São Paulo/SP



RICONE TREINAMENTO E GESTAO ADMINISTRATIVA SA

Nome fantasia: **VAREJO 180**

Rua Gomes de Carvalho, 911, Bairro: Vila Olimpia

São Paulo, Estado de São Paulo

CEP 04547-003

CNPJ/MF sob o número 27.671.090/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

AVANÇA VAREJO SP

A presente proposta **AVANÇA VAREJO SP** oferece para a **SÃO PAULO NEGÓCIOS** a oportunidade de APOIO para participação nos eventos e atividades contemplados no **AVANÇA VAREJO SP** conforme abaixo detalhado:

EVENTO BLACK FRIDAY

Data: 15 Outubro 2026

Horário: 14h00 às 17h00

Local: **SAP**

Av. das Nações Unidas, 14.171

Marble Tower – 7º andar – Sala OCA

São Paulo – SP

Público Participante:

Executivos C-Levels, Presidentes, Vice-Presidentes e alta Diretoria de empresas de diversos segmentos do varejo

Público previsto:

100 executivos

O Evento:

- Insights exclusivos Black Friday apresentado pela PmWeb do Grupo WPP (um dos maiores grupos de comunicação do mundo).
Palestrante: Fernando Horlle, Diretor PmWeb,

- Lançamento de Estudo especial da VAREJO180 em parceria com a AGP Pesquisas: O Impacto das canetas emagrecedoras no varejo brasileiro. Palestrante: Antonio Perina, Sócio AGP Pesquisas
- Apresentação Diretoria SAP e boas-vindas
- Wellcome coffee para fomento de networking

CONTRAPARTIDAS PARA A SÃO PAULO NEGÓCIOS:

- Speech institucional de abertura;
- Exibição de vídeo;
- Presença da marca da **SÃO PAULO NEGÓCIOS** em todas as peças e divulgações relacionadas aos eventos respeitando o manual da marca e mediante aprovação prévia da Agência;
- Disponibilização de convites ou credenciais para participação do corpo técnico da **SÃO PAULO NEGÓCIOS**;
- Acesso ao mailing dos participantes, observando integralmente as disposições da LGPD.

EVENTO LÍDERES DO VAREJO

Data: 09 de Dezembro 2026

Horário: 19h00 às 22h00

Local: a informar

Público Participante:

Executivos C-Levels, Presidentes, Vice-Presidentes e alta Diretoria de empresas de diversos segmentos do varejo.

Público previsto:

80 executivos

O Evento:

- Apresentação Retrospectiva 2026 – Palestrante a informar
- Apresentação Perspectivas 2027 – Palestrante a informar
- Debate aberto com os participantes
- Coquetel com 1 hora de duração para networking
- Jantar harmonizado

CONTRAPARTIDAS PARA A SÃO PAULO NEGÓCIOS:

- Speech institucional de abertura;
- Exibição de vídeo;
- Presença da marca da **SÃO PAULO NEGÓCIOS** em todas as peças e divulgações relacionadas aos eventos respeitando o manual da marca e mediante aprovação prévia da Agência;
- Disponibilização de convites ou credenciais para participação do corpo técnico da **SÃO PAULO NEGÓCIOS**;
- Acesso ao mailing dos participantes, observando integralmente as disposições da LGPD.

TV VAREJO ONE

- Gravação de 04 (quatro episódios) em datas a definir de comum acordo;
- Temas e participantes entrevistados a serem definidos de comum acordo;
- Presença da marca da **SÃO PAULO NEGÓCIOS** em todas as peças e divulgações de todos os episódios respeitando o manual da marca e mediante aprovação prévia da Agência;
- Disponibilização dos links para acesso aos episódios.

INVESTIMENTO

Valor total do Apoio **AVANÇA VAREJO SP**: R\$315.000,00

Condições de Pagamento:

- ✓ 80% no ato
- ✓ 20% após a comprovação do cumprimento de todas as contrapartidas

Forma de Pagamento: Transferência bancária para:
RICONE TREINAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA SA

██████████

Agência: ██████████

Conta Corrente: ██████████

Atenciosamente

Ronald Nossig

CEO

VAREJO180

██████████
 D4Sign
Assinado ██████████

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 063-2026 Avança Varejo pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
ale.andrade@spnegocios.com
Assinou



Celso Campello
celso.campello@spnegocios.com
Assinou



RONALD NOSSIG
ronald@varejo180.com.br
Assinou



Victor Jaloto Nossig
vnossig@varejo180.com.br
Assinou



André Henrique Carvalho
andre.carvalho@spnegocios.com
Assinou



Eventos do documento

09 Oct 2026, 16:39:32

Documento [REDACTED]

criado por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO

Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM:

2026-10-09T16:39:32-03:00

09 Oct 2026, 16:52:30

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO

Email:

andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-10-09T16:52:30-03:00

09 Oct 2026, 17:22:33

VICTOR JALOTO NOSSIG **Assinou** - Email: vnossig@varejo180.com.br - IP:

[REDACTED] - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-09T17:22:33-03:00

09 Oct 2026, 17:37:00

RONALD NOSSIG **Assinou** - Email: ronald@varejo180.com.br - IP:

[REDACTED] - [Geolocalização](#):

[REDACTED] - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-09T17:37:00-03:00

09 Oct 2026, 18:57:19CELSO CAMPELLO **Assinou** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [REDACTED]

) - Geolocalização: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:

2026-10-09T18:57:19-03:00

09 Oct 2026, 21:59:43ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou** - Email: ale.andrade@spnegocios.com - IP:

[REDACTED] - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-09T21:59:43-03:00

13 Oct 2026, 09:54:18ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou** ([REDACTED]) - Email:

andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [REDACTED]

Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-13T09:54:18-03:00

Hash do documento original

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASILAssinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.